



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.378, 11 de novembro de 2008.

Dá nova redação ao disposto no art. 40 da lei 1321/2007 e dispõe sobre outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Art. 40 da Lei Municipal, nº 1321 de 04 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para Exercício de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art.40. *Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

§ 1º. *Poderá o Executivo transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria econômica para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, e de órgão ou poder para outro órgão ou poder.*

§ 2º. *Na solicitação de novos créditos adicionais, acompanharão os projetos de lei exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.*

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2008, 65ª Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração